



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº SEI-270042/001117/2021

ERRATA Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2022, Proc. N.º SEI-270042/001117/2021, que tem por objeto **Aquisição de viaturas do tipo V5 - Pick Up, que será utilizada para transporte de pessoal, serviços administrativos e provisionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1. FICA ALTERADO O ITEM 3 DO EDITAL

Onde se lê:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
----------------	------------	------------	------------	----------------

Início acolhimento das propostas	16	02	2022	9h
-----------------------------------------	-----------	-----------	-------------	-----------

Limite acolhimento das propostas 08 03 2022 13h59min

Data de abertura das propostas 08 03 2022 14h

Data da realização do Pregão 08 03 2022 14h30min

Processo nº SEI-270042/001117/2021

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo para impugnação até 2 (dois) dias úteis

Portal www.compras.rj.gov.br

Leia-se:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	24	02	2022	9h
Limite acolhimento das propostas	11	03	2022	08h59min
Data de abertura das propostas	11	03	2022	9h
Data da realização do Pregão	11	03	2022	9h30min
Processo nº	SEI-270042/001117/2021			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			

2. FICA ALTERADO O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL

Obs.: O novo Termo de Referência encontra-se disponível no documento SEI nº 28979627 do processo eletrônico nº SEI-270042/001117/2021.

3. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

JANKEL GRUBMAN VOTO - CEL BM
Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC
Id. Funcional: 26161540



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/98 Jankel Grubman Voto, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 22/02/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29048824** e o código CRC **A96F7476**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO V5

1. OBJETO:

1.1. O presente objeto se direciona a aquisição de viatura do tipo V5 - Pick Up, viatura que será utilizada para transporte de pessoal, serviços administrativos e aprovisionamento.

1.2. O alinhamento da referida demanda está relacionada com o Projeto de Estudo do Estado-Maior Geral - Redistribuição Operacional, que tem como um dos objetivos realizar adequação para atingir o quantitativo e o tipo ideais de recursos operacionais a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, visando ser alcançada a quantidade de viaturas previstas no Quadro de Dotação de Viaturas - QDV, criado pela Portaria CBMERJ N° 1137 de 7 de janeiro de 2021, objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que visa definir a quantidade necessária de viaturas operacionais e administrativas do CBMERJ, atendendo ao Decreto Estadual n° 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que visa regulamentar a gestão da frota de veículos automotores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Como medida de renovação da frota, o CBMERJ realiza contratação de leiloeiro visando alienação de bens inservíveis.

1.3. Considerando que o CBMERJ efetuou em 2021 o leilão de 86 (oitenta e seis) viaturas Mitsubishi Modelo L-200 (SEI - 20770628), que eram utilizadas para fins administrativos pelas unidades administrativas da SEDEC/CBMERJ, gerando uma demanda de viaturas a serem adquiridas para este fim.

1.4. Por fim, baseado no QDV, obtem-se o padrão de 180 (cento e oitenta) viaturas do tipo V5 - Pick Up para atender a demanda administrativa das unidades administrativas da SEDEC/CBMERJ e operacionais do CBMERJ. Considerando que o quantitativo de viaturas do tipo V5 - Pick Up operando é de 90, todas com mais de 05 anos de uso (Instrução Normativa RFB n° 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8703 - Automóveis de Passageiros - vida útil de 05 anos), adquiridas pelo CBMERJ no ano de 2009 e das 86 (oitenta e seis) viaturas recentemente leiloadas pelo CBMERJ, bem como das unidades que já demandavam ser necessária a disponibilização de viaturas para fins administrativos, em vista do exposto, a **demanda a ser adquirida deve ser de 31 viaturas na cor branca, 08 viaturas na cor preta e 141 viaturas na cor vermelha, totalizando 180 (cento e oitenta) viaturas do tipo V5 - Pick Up** conforme (21611351).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação referente aos veículos tipo Picape, viaturas V5, deverá ser aquisição de veículos para suprir as necessidades do CBMERJ:

2.2. Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços administrativos, a SEDEC/CBMERJ precisa movimentar pessoas e recursos. Com isso, servidores são transportados diariamente para concluir atividades e missões administrativas, traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões, como por exemplo. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características leves e ágeis. Aliado a isso, busca-se evitar a utilização de viaturas operacionais com o objetivo de transporte de pessoas nas demandas administrativas, liberando a viatura operacional para ser usada no atendimento de eventos diversos;

2.3. Serviços diversos como compra de insumos para as necessidades básicas das unidades da corporação;

2.4. Apoio operacional aos diversos eventos atendidos pela corporação;

2.5. Apoio logístico em grandes eventos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo do tipo PICAPE;

3.2. Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou implementadora;

- 3.3. Ano/modelo do veículo igual ou superior à data da Nota de Empenho;
- 3.4. Potência máxima de no mínimo 160 CV;
- 3.5. Torque máximo de no mínimo 35 mKgf;
- 3.6. Combustível diesel, com alimentação turbo;
- 3.7. Sistema de injeção eletrônica "common rail" ou direta;
- 3.8. Motor com 04 (quatro) cilindros em linha ou 06 (seis) cilindros em V;
- 3.9. Transmissão Automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré;
- 3.10. Tração 4x2 e 4x4 com acionamento elétrico ou por alavanca, com bloqueio do diferencial acionado da cabine;
- 3.11. Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.12. Freio dianteiro a disco;
- 3.13. Freio traseiro a tambor ou a disco;
- 3.14. Tensão nominal de 12 V;
- 3.15. Pneus originais de fábrica, com estepe localizado fora do compartimento de carga (parte inferior externa da carroceria);
- 3.16. Capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg;
- 3.17. Volume da caçamba de no mínimo 930 litros;
- 3.18. Tanque de combustível: capacidade mínima de 60 litros;
- 3.19. Comprimento total máximo de 5,6 m; dimensão entre eixos mínima de 2,9 m;
- 3.20. Travas elétricas nas portas, originais de fábrica;
- 3.21. Acionamento das travas elétricas por controle remoto do alarme antifurto;
- 3.22. Espelhos retrovisores externos elétricos, esquerdo e direito com acionamento no lado do motorista;
- 3.23. Air-bag duplo dianteiro e nas laterais (no mínimo);
- 3.24. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para a cabeça ajustáveis em altura;
- 3.25. Protetores de cárter e câmbio;
- 3.26. Bancos em corvin automotivo, na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.27. Deverá apresentar ensaio de FLAMABILIDADE do revestimento dos bancos realizado de acordo com as normas CONTRAN 498 e FMVSS 302;
- 3.28. Jogo de tapetes de borracha;
- 3.29. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 3.30. Cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com igual número de cintos de segurança e encostos para cabeça, todos originais de fábrica;
- 3.31. Ar condicionado de fábrica;
- 3.32. Câmera instalada na traseira e monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;
- 3.33. Instalação de alarme sonoro de ré ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré;
- 3.34. Limpador com temporizador de, no mínimo, 2 (duas) velocidades e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- 3.35. Além das especificações acima, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados mas exigidos pelo CONTRAN;
- 3.36. Extintor de incêndio tipo ABC, mínimo de 4 Kg;
- 3.37. **Pintura**
- 3.37.1. **141 Veículos** serão pintados com **vermelha** original do veículo, **31 Veículos** com a cor **Branca** Original do veículo e **08 Veículos** com a cor **Preta** Original do Veículo;
- 3.37.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;

3.37.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;

3.37.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;

3.37.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;

3.37.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;

3.38. **Grafismo**

3.38.1. **141 Veículos serão pintados com vermelha original do veículo:**

3.38.1.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo;

3.38.1.2. A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;

3.38.1.3. Na frente, acima do capô, ter a inscrição "BOMBEIROS", invertido, em tamanho 80 cm x 09 cm;

3.38.1.4. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;

3.38.1.5. Abaixo do farol esquerdo ter a inscrição de identificação da unidade "XX° GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;

3.38.1.6. Na parte traseira (inferior esquerda) ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;

3.38.1.7. Na parte traseira (inferior direita) ter a inscrição de identificação da unidade "XX° GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;

3.38.1.8. Em ambas as laterais da caçamba, ter a logo do Estado do Rio de Janeiro



**GOVERNO DO
Rio de
Janeiro**

em tamanho 30 cm x 15 cm e ao lado a inscrição "Secretaria de Estado" em tamanho 50 cm x 5 cm e abaixo "de Defesa Civil", em tamanho 35 cm x 05 cm;



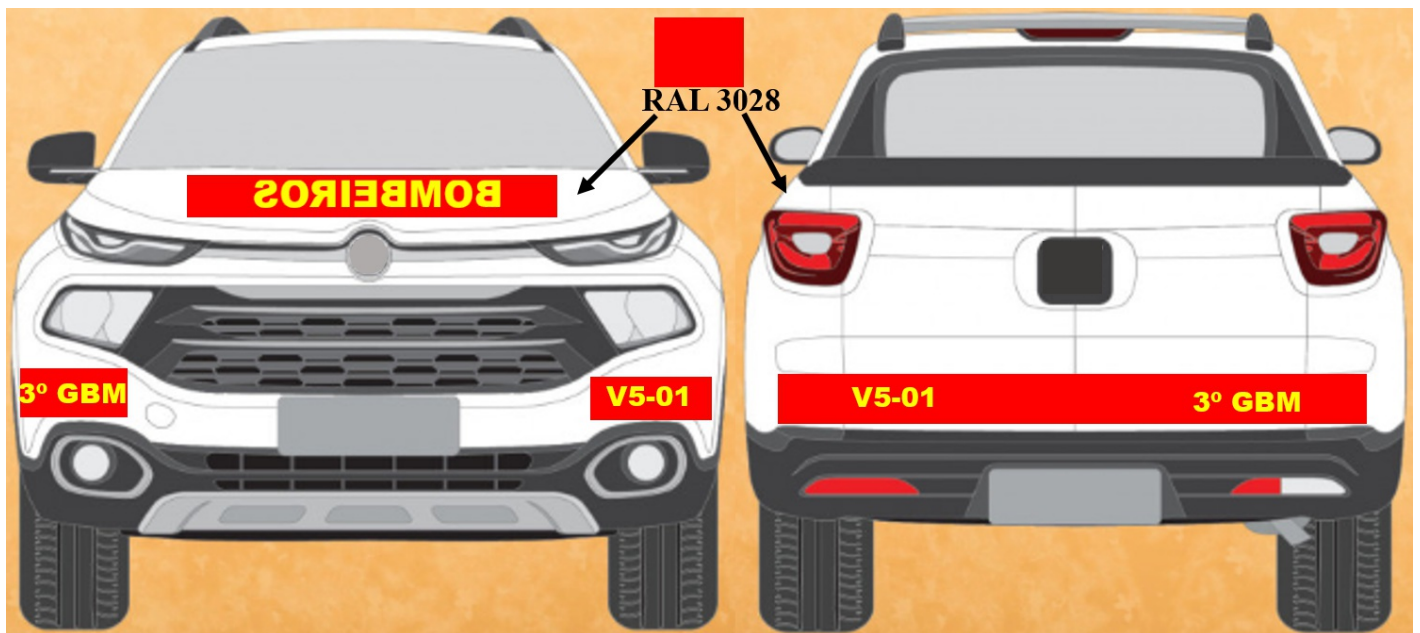
3.38.1.9. Em ambas as portas dianteiras ter o brasão do CBMERJ , com diâmetro 30 cm;

3.38.1.10. Em ambas as portas traseiras o seguinte texto: "Adquirido com a" em tamanho 35 cm x 05 cm e logo abaixo "Taxa de Incêndio" em tamanho 75 cm x 07 cm;;

3.38.1.11. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi.

3.38.1.12. Layouts exemplificativos:





3.38.2. **31 Veículos com a cor Branca Original do veículo:**

- 3.38.2.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo Vermelho;
- 3.38.2.2. A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;
- 3.38.2.3. Na frente, acima do capô, ter a inscrição "BOMBEIROS", invertido, em tamanho 80 cm x 09 cm;
- 3.38.2.4. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.5. Abaixo do farol esquerdo ter a inscrição de identificação da unidade "XXº GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.6. Na parte traseira (inferior esquerda) ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.7. Na parte traseira (inferior direita) ter a inscrição de identificação da unidade "XXº GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.8. Em ambas as laterais da caçamba, ter a logo do Estado do Rio de Janeiro

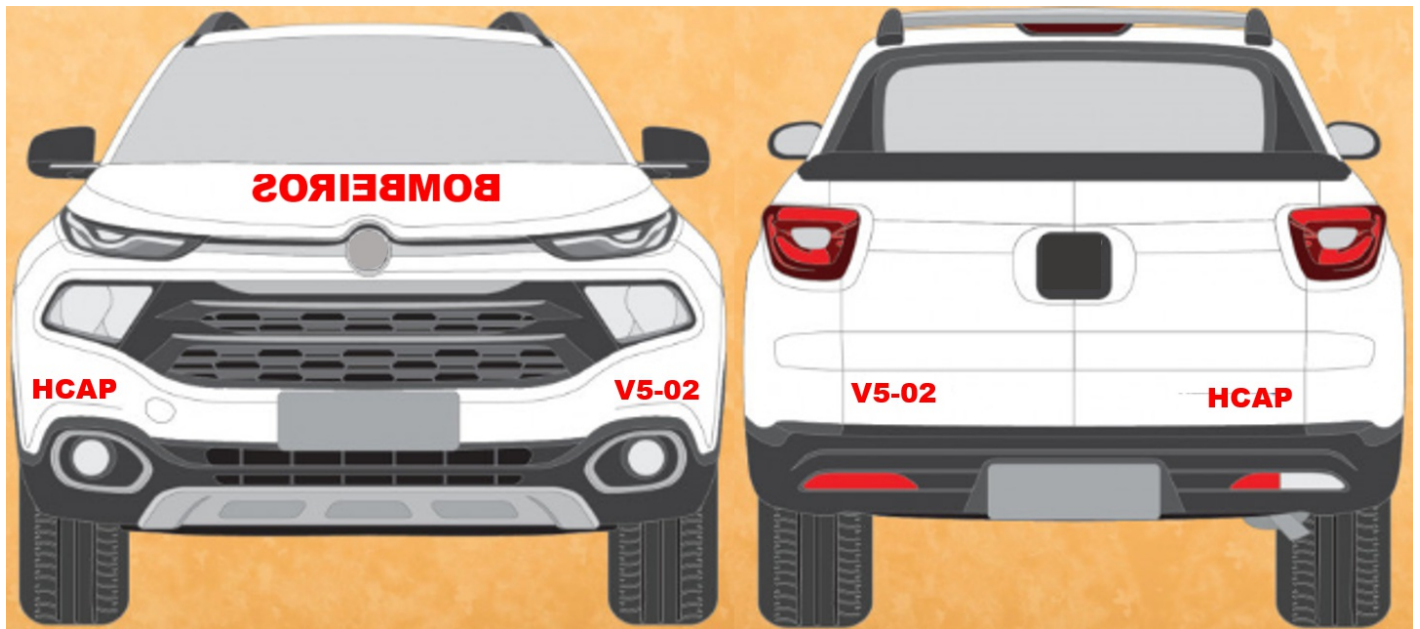


**GOVERNO DO
Rio de
Janeiro**

em tamanho 30 cm x 15 cm e ao lado a inscrição "Secretaria de Estado" em tamanho 50 cm x 5 cm e abaixo "de Defesa Civil", em tamanho 35 cm x 05 cm;



- 3.38.2.9. Em ambas as portas dianteiras ter o brasão do CBMERJ , com diâmetro 30 cm;
- 3.38.2.10. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi.
- 3.38.2.11. Layouts exemplificativos:



3.38.3. 08 Veículos com a cor Preta Original do Veículo:

3.38.3.1. Não haverá grafismos.

3.38.3.2. Manual/Instrução de operação e manutenção

3.38.3.3. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção do veículo;

3.38.3.4. Forma de fornecimento e quantidades

3.38.3.5. A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.38.3.6. Prazo e local de entrega

3.38.3.7. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 90 dias a contar da retirada da Nota de Empenho;

3.38.3.8. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para fins de aprovação dos mesmos;

3.38.3.9. As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ.

3.38.3.10. Emplacamento

3.38.3.11. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas;

3.38.3.12. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante.

4. QUANTIDADE:

4.1. O quantitativo de viaturas foi definido seguindo o quantitativo definido no Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda presente neste processo (21611351), sendo:

4.2. A "demanda a ser adquirida deve ser de 31 viaturas na cor branca, 08 viaturas na cor preta e 141 viaturas na cor vermelha, totalizando 180 (cento e oitenta) viaturas do tipo V5 - Pick Up"

PLANILHA DE NECESSIDADES			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TIPO: PICK UP FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE POTENCIA: 160CV ~ 205CV BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM COMBUSTIVEL: DIESEL TIPO CABINE: DUPLA OPCIONAIS: TRACAO 4X4, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.990 MM ~ 3.220 MM CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000 KG ~ 1156 KG. ID 170385	unidade	180

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

5.2. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará por **LOTE**.

5.3. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (lei federal 10.520/02), para aquisição em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme especificado neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

8.1.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

8.1.2. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

8.1.2.1. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

8.1.2.2. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

8.1.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

8.1.2.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

8.1.2.5. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

8.2. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

8.3. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

9. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (veículos do tipo picape) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo;

9.3. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Contratada ou em nome da fabricante dos veículos, conforme o caso;

10. LAUDOS E AMOSTRAS

10.1. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida na proposta.

10.1.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

10.1.1.1. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio;

10.1.1.2. Demais documentos exigidos neste Termo de referência..

10.1.2. A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

10.1.3. A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

10.1.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

10.1.5. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

10.2. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega da viatura.

10.3. Certificado de Garantia do veículo e do câmbio (garantia de 05 anos);

10.4. Manual completo do veículo;

10.5. Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

10.6. Demais documentos exigidos pela legislação vigente;

11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 180 (cento e oitenta) a contar da retirada da Nota de Empenho;

11.2. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para

fins de aprovação dos mesmos;

11.3. As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ

12. GARANTIA

12.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

12.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, nos primeiros 05 (cinco) anos, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

12.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes ou ainda realizadas no CSM/MMoto.

12.4. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

12.5. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

12.6. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

13. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

13.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores" Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores: PROCONVE.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o Objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

15.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

15.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

15.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

15.10. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

CAP BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM **ISRAEL DE ANDRADE LIMA**
RG. CBMERJ 40.888 - ID Func. 4332053-0

APROVO O PRESENTE TERMO:

RODRIGO OLIVEIRA DE ABREU LIMA - TEN CEL BM QOC/99
RG CBMERJ: 24.853 - ID Func. 2635896-4
Comandante do CSM/MMoto

Rio de Janeiro, 26 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/08 LEANDRO CORREA dos Santos Silva, Fiscal de Contrato**, em 21/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/08 ISRAEL de ANDRADE Lima, Fiscal de Contrato**, em 21/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOC/99 RODRIGO Oliveira de ABREU Lima, Comandante**, em 21/02/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=6, informando o código verificador **28979627** e o código CRC **C981F5AF**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001117/2021

SEI nº 28979627

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>